LEI Nº 1.975, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para custeio de despesas de viagem ao Uruguai, a ser realizada pela Universidade, com a participação dos acadêmicos do curso de Tecnologia em Produção de Leite, produtores de leite do Município e servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, compreende-se por despesas de viagem, os gastos oriundos de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior tem como objetivo desencadear ações educativas junto à comunidade de São Lourenço do Oeste, visando a qualificação pessoal e aprimoramento das técnicas de produção leiteira, aplicando o conhecimento nas propriedades agrícolas produtoras de leite, em especial as localizadas no Município de São Lourenço do Oeste, pólo leiteiro do Oeste Catarinense.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de cada orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de novembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal